

JUCESP
11 07 16

JUCESP PROTOCOLO
0.661.445/16-1



SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.

- COMPANHIA FECHADA -
CNPJ/MF n.º 16.832.157/0001-13
NIRE 3530044419-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAIS ADICIONAIS DA SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2016.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 17 dias do mês de junho de 2016, às 10 horas, na sede social da Samar - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., na Avenida Baguaçu, n.º 1.530, Parque Baguaçu, CEP 16018-555, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de titular de debêntures ("Debenturista") representando a totalidade das debêntures em circulação ("Debêntures em Circulação") emitidas no âmbito da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** Debenturista representando a totalidade das Debêntures em Circulação, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.", conforme registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n.º 001.074/1-000, em 3 de janeiro de 2013 ("Escritura de Emissão"), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença de Debenturista anexa a esta ata. A presente Assembleia contou ainda com a presença (i) dos representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima,



DUCE SP
11 07 16

n.º 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário e representante do Debenturista (“Agente Fiduciário”); e (ii) do Sr. Ricardo José de Lira Esteves, na qualidade de representante da Companhia.

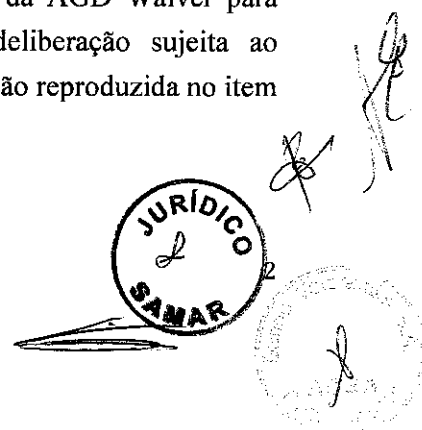
4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Achilles Alfonso Suarez Filho; Secretária: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento, pela Companhia, do prazo de 30 (trinta) dias, concedido pelo Debenturista na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 12 de maio de 2016 (“AGD Waiver”), para comprovação da renovação da garantia fidejussória constituída por meio de carta de fiança, em favor do Debenturista, prestada pelo Banco Safra S.A. (“Carta de Fiança”), nos termos da cláusula 6.6, “IV” da Escritura de Emissão, e vencida desde 12.05.2016; e (ii) nova prorrogação, por 30 (trinta) dias contados desta data, do prazo para comprovação, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, de (a) renovação da Carta de Fiança ou (b) constituição de nova garantia fidejussória prestada pela acionista controladora da Companhia, desde que os respectivos termos e condições tenham sido previamente aprovados em Assembleia Geral de Debenturistas (“Fiança Acionista Garantidora”).

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria da Ordem do Dia, o Debenturista representando a totalidade das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, tomou as seguintes deliberações:

7.1 A não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento, pela Companhia, do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da AGD Waiver para apresentação da renovação da Carta de Fiança, sendo tal deliberação sujeita ao cumprimento, pela Companhia, do prazo a que se refere a deliberação reproduzida no item 7.2 abaixo;



DUCE SP
11 07 16

Prorrogar, por 30 (trinta) dias contados desta data, a obrigação da Companhia de comprovar ao Agente Fiduciário (a) a renovação da Carta de Fiança ou (b) a constituição da Fiança Acionista Garantidora;

- 7.2 Em decorrência da deliberação acima, fica o Agente Fiduciário dispensado de tomar as providências previstas na Cláusula 6.6, IV, d, da Escritura de Emissão, qual seja, determinar ao Banco Depositário que realize o bloqueio imediato das transferências da Conta Vinculada até que o Saldo Mínimo seja composto, observado que tais providências deverão ser tomadas caso a Companhia descumpra o prazo a que se refere a deliberação reproduzida no item 7.2 acima;
- 7.3 Para fins da deliberação reproduzida no item 7.3 acima, "Saldo Mínimo" corresponde a recursos disponíveis no montante mínimo de R\$ 2.222.223,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais), acrescidos de recursos disponíveis no montante correspondente ao resultado da multiplicação (i) da parcela de Remuneração paga na Data de Pagamento da Remuneração do mês anterior por (ii) 3 (três); e
- 7.4 Caso a Companhia não atenda o prazo concedido na deliberação reproduzida no item 7.2 acima para apresentação da Carta de Fiança renovada ou da Fiança Acionista Garantidora, conforme o caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, e não definidos nesta ata, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

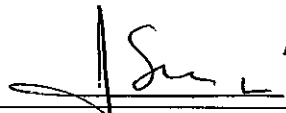
A concessão objeto de deliberação da presente Assembleia é pontual e não deve ser considerada como renúncia dos direitos dos Debenturistas a qualquer evento futuro envolvendo a Companhia ou, ainda, como renúncia dos Debenturistas quanto à exigibilidade do cumprimento das demais obrigações assumidas na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

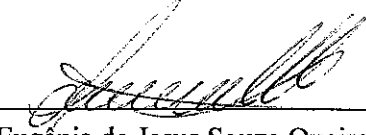
10. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.



JUCESP
11 07 16

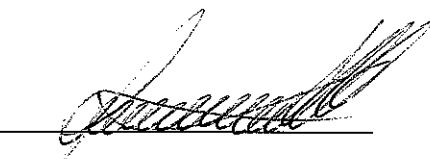
Araçatuba, 17 de junho de 2016.

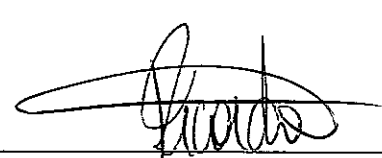

Achilles Suarez
Diretor
Achilles Alfonso Suárez Filho
Presidente

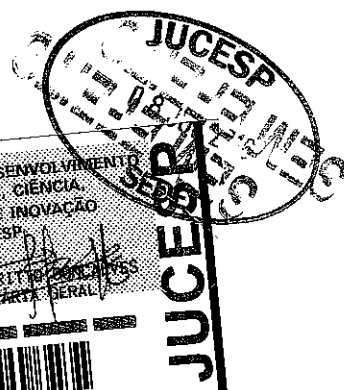

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Secretária


Cesário B. Passos
Procurador

PlannerTrustee DTVM Ltda.


Ana Eugênia J.S. Queiroga
Procuradora


SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.
Ricardo Esteves
Diretor Presidente
SAMAR S.A.



DUCESP
11 07 16

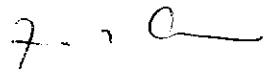
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAIS ADICIONAIS DA SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2016.

Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de junho de 2016, às 10 horas, na sede social da Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., na Avenida Baguaçu, n.º 1.530, Parque Baguaçu, CEP 16018-555, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Investidor	Conta CETIP	Quantidade de Debêntures
Banco Votorantim S.A.	7655000-3	4.000

BANCO VOTORANTIM S.A.


Achilles Suarez
Diretor


Fabio Carneiro
Diretor





5



